



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87210-000
Fone/Fax (44) 3674-1108 - CNPJ 75.798.355/0001-77
e-mail:contabilidade@irapida.com.br

INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 231/2008

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, destinado à suplementação da seguinte dotação do orçamento em vigor, assim discriminado:

08 - DEPART. AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE
08.001 - GABINETE DO DIRETOR DA AGRIC, IND, COM, E MEIO AMBIENTE
0800120.541.01112-039 – Aquisição de Imóvel Rural
4.5.90.61– AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Fonte de Recurso (01000).....R\$ 15.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 15.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do presente Crédito Adicional Especial, será utilizado o cancelamento parcial da dotação do orçamento em vigor, assim discriminado:

03 - SECRETARIA GERAL
03.001 - GABINETE DO SECRETARIO GERAL
0300104.122.00212-003 - Encargos Gerais do Município
3.1.90.11 - 0100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso (01000).....R\$ 5.000,00

05 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA E FINANÇAS
05.002 - DIVISÃO DE FINANÇAS
0500299.999.09999-001 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 – 0395 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Fonte de Recurso (09999).....R\$ 5.000,00

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0700310.302.04282-028 - Outros Custeios da Saúde - Atenção Básica
4.4.90.52 - 0820 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso (01000).....R\$ 1.500,00

09 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
09.002 - DIVISÃO DE ENSINO
0900212.361.01882-040 - Manutenção da Educação Básica - 1ª a 4ª Série
4.4.90.52 - 1260 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso (01000).....R\$ 3.500,00

TOTAL DOS CANCELAMENTOS..... R\$ 15.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual - PPA, Lei Municipal nº 110/2005 (Anexo Constante do PPA – Quadriênio 2006/2009), a prioridade que segue:

FUNÇÃO	20- AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO	541- PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
AÇÃO	Aquisição de Imóvel Rural
OBJETIVO	Estabelecer e promover a reserva ambiental legal

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2008 – LDO, Lei Municipal nº 188/2007 (Anexo das Prioridades da Administração Municipal), a prioridade que segue:

08 - DEPART. AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE
08.001 - GABINETE DO DIRETOR DA AGRIC, IND, COM, E MEIO AMBIENTE
20.541.01112-039 – Aquisição de Imóvel Rural

Descrição: Ações que visam estabelecer a reserva ambiental legal

Unidade de Medida: Imóvel Rural

Meta: Lote de Terras

Produto Esperado: Aquisição de Imóvel Rural

Meta Quantitativa: Lote de Terras com área de 2,100 hectares

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “14 de Dezembro” de Indianópolis, Estado do Paraná, em 19 de Novembro de 2008.

Jornal.....
Edição n.º.....
Data.....
Página.....


ARIOVALDO EMERENCIANO DEMORI
Prefeito Municipal